



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Geni Alves Saraiva Malaquias		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação dos estudos realizados por Geni Alves Saraiva Malaquias, no curso superior de Pedagogia, licenciatura, concluído no Centro Universitário Montes Belos (UniMB), com sede no município de São Luís de Montes Belos, no estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000652/2019-58		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>1018/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/11/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de convalidação dos estudos realizados por Geni Alves Saraiva Malaquias no curso superior de Pedagogia, licenciatura, concluído no Centro Universitário Montes Belos (UniMB), protocolado no Sistema SEI sob o nº 23001.000652/2019-58.

Após o Centro Universitário Montes Belos (UniMB) identificar, com o auxílio da Universidade Federal de Goiás, irregularidade do Ensino Médio, a interessada concluiu o Ensino Médio através da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho. A Instituição de Educação Superior (IES) encaminhou anexos o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e a Declaração de Conclusão do curso superior de Pedagogia, licenciatura, concluída na UniMB, dentre outros documentos da interessada.

### Considerações do Relator

Considerada a veracidade da documentação apresentada, nada a opor à convalidação de estudos pleiteada.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Geni Alves Saraiva Malaquias, no curso superior de Pedagogia, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Montes Belos (UniMB), com sede no município de São Luís de Montes Belos, no estado de Goiás, mantido pelo Centro Educacional Montes Belos Ltda., com sede no mesmo município e estado, conferindo validade ao seu diploma de Licenciatura em Pedagogia.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente